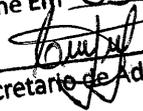




# CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

Publicado por afixação em local público  
de costume Em 03/04/17

  
Secretário de Administração

## PORTARIA LEGISLATIVA 073/2017

**Dispõe sobre nomeação do Responsável pela distribuição/saídas de produtos do Setor de Almojarifado no âmbito do Poder Legislativo de Itiquira-MT., e, dá outras providências**

**RONIVON SILVA MINGOTI**, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira – MT., no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei ,

### RESOLVE:

**Art. 1º - NOMEAR** o Servidor **ROBERTO FERREIRA DA SILVA NETO**, portador do CPF: 026.716.371-10, servidor comissionado no cargo de Assessor de Imprensa/Cerimonial, matrícula funcional 221, como responsável pelo Controle de **Distribuição/Saída** de produtos do Almojarifado da Câmara Municipal de Itiquira.

**Parágrafo Único:** Havendo afastamento do servidor indicado, imediatamente será substituído pelo Sr. **Lucio Silveira dos Santos**, Secretário de Administração, matrícula funcional 238, com as mesmas vantagens e direitos.

**Art.2º** - A realização do controle deverá ser feita da seguinte forma:

- Fornecimento dos bens e materiais de consumo será realizado unicamente pelo setor de almojarifado, que fará sua distribuição às unidades da estrutura organizacional da Câmara Municipal de Itiquira, de acordo com a demanda das mesmas;
- Todo bem e material de consumo retirado no setor de almojarifado, deverá ser feito através do formulário de requisição de material contendo a identificação do solicitante, unidade de trabalho, o item, a quantidade, a descrição, a assinatura do servidor requisitante e a data da requisição;
- Deverá ser realizada constantemente a contagem do estoque físico, evitando possibilidade de diferenças entre o sistema de almojarifado e estoque real;





# CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

- Constatada a diminuição do nível do estoque de qualquer material ou bem de consumo, o servidor responsável deverá encaminhar uma Comunicação Interna ( CI) ao secretário de administração alertando – o da situação;
- O servidor responsável pelo almoxarifado deverá lançar diariamente em fichas específicas todas as entradas e saídas de bens e materiais de consumo no estoque;
- Após o lançamento nas respectivas fichas, o servidor responsável arquivará as requisições em pasta própria, organizada por ordem cronológica;
- Uma via das requisições deverá ser encaminhada ao departamento de contabilidade para lançamento/manutenção no sistema Compras/Almoxarifado.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor, a partir da data e sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 03 de abril de 2017.

Ronivon Silva Mingoti  
Presidente  
Gestão 2017-2018

recomendações apresentadas pela Unidade de Controle Interno nos relatórios de auditoria interna;

VII - reportar ao titular do órgão setorial e sua chefia superior, com cópia para a Unidade de Controle Interno as situações de ausência de providências para a apuração e/ou regularização de desconformidades.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor, a partir da data e sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 03 de abril de 2017.

Ronivon Silva Mingoti

Presidente

Gestão 2017-2018

**CAMARA MUNICIPAL  
PORTARIA LEGISLATIVA 073/2017 DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO  
RESPONSÁVEL PELA DISTRIBUIÇÃO/SAÍDAS DE PRODUTOS DO  
SETOR DE ALMOXARIFADO NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO  
DE ITIQUIRA-MT., E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**PORTARIA LEGISLATIVA 073/2017**

Dispõe sobre nomeação do Responsável pela distribuição/saídas de produtos do Setor de Almoarifado no âmbito do Poder Legislativo de Itiquira-MT., e, dá outras providências

**RONIVON SILVA MINGOTI**, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira – MT., no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei ,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o Servidor **ROBERTO FERREIRA DA SILVA NETO**, portador do CPF: 026.716.371-10, servidor comissionado no cargo de Assessor de Imprensa/Cerimonial, matrícula funcional 221, como responsável pelo Controle de **Distribuição/Saída** de produtos do Almoarifado da Câmara Municipal de Itiquira.

**Parágrafo Único:** Havendo afastamento do servidor indicado, imediatamente será substituído pelo Sr. **Lucio Silveira dos Santos**, Secretário de Administração, matrícula funcional 238, com as mesmas vantagens e direitos.

**Art.2º** - A realização do controle deverá ser feita da seguinte forma:

Fornecimento dos bens e materiais de consumo será realizado unicamente pelo setor de almoarifado, que fará sua distribuição às unidades da estrutura organizacional da Câmara Municipal de Itiquira, de acordo com a demanda das mesmas; Todo bem e material de consumo retirado no setor de almoarifado, deverá ser feito através do formulário de requisição de material contendo a identificação do solicitante, unidade de trabalho, o item, a quantidade, a descrição, a assinatura do servidor requisitante e a data da requisição; Deverá ser realizada constantemente a contagem do estoque físico, evitando possibilidade de diferenças entre o sistema de almoarifado e estoque real; Constatada a diminuição do nível do estoque de qualquer material ou bem de consumo, o servidor responsável deverá encaminhar uma Comunicação Interna ( CI) ao secretário de administração alertando – o da situação; O servidor responsável pelo almoarifado deverá lançar diariamente em fichas específicas todas as entradas e saídas de bens e materiais de consumo no estoque; Após o lançamento nas respectivas fichas, o servidor responsável arquivará as requisições em pasta própria, organizada por ordem cronológica; Uma via das requisições deverá ser encaminhada ao departamento de contabilidade para lançamento/manutenção no sistema Compras/Almoarifado.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor, a partir da data e sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 03 de abril de 2017.

Ronivon Silva Mingoti

Presidente

Gestão 2017-2018

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2017**

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Jaciara – MT.

**CONTRATADO:** SÃO LOURENÇO COMUNICAÇÕES LTDA,

**CNPJ:** 03.052.816/0001-57

**OBJETO:** contratação de emissora de TV até 540 anúncios, para a divulgação dos atos institucionais, campanhas educativas e/ou de utilidade pública do Poder Legislativo de Jaciara/MT, conforme especificações e demais elementos constantes do Edital 01/2017 e seus Anexos.

**VALOR:** R\$ 68,00 (sessenta e oito reais), por anúncios de 30", até 540 anúncios.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 36.720,00 (trinta e seis mil e setecentos e vinte reais)

**VIGÊNCIA:** 24/03/2017 até 31/12/2017.

**FUNDAMENTO:** Pregão para Registro de Preços nº 001/2017, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, 3931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto 4.485, de 25 de novembro de 2002, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações.

Jaciara-MT, 27 de março de 2017.

**Cloves Pereira da Silva**

**Presidente da Câmara Municipal**

**CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2017**

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Jaciara – MT.

**CONTRATADO:** ANTONIO MARCOS RODRIGUES EDIÇÕES ME,

**CNPJ:** 05.467.955/0001-77

**OBJETO:** contratação de jornal impresso até 3.000 cm/c, para a divulgação dos atos institucionais, campanhas educativas e/ou de utilidade pública do Poder Legislativo de Jaciara/MT, conforme especificações e demais elementos constantes do Edital 01/2017 e seus Anexos.

**VALOR:** R\$ 14,30 (quatorze reais e trinta centavos) por centímetros x colunas em jornal impresso preto e branco, até 3.000 cm/c.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 42.900,00 (quarenta e dois mil e novecentos reais)

**VIGÊNCIA:** 24/03/2017 até 31/12/2017.

**FUNDAMENTO:** Pregão para Registro de Preços nº 001/2017, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, 3931, de 19 de setembro de 2001, al-